

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019

ABERTURA: DIA 14 DE MARÇO DE 2019 – ÀS 15H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA.

1. DO OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“Senac”), comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a prestação dos serviços de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para contratação e fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) por Comercializador Varejista, nos termos do presente Edital e respectivos Anexos e da Minuta do Contrato que o integra.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Senac, na qualidade de consumidor de energia no Mercado Cativo, mas com unidades consumidoras aptas à aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, é elegível a ser representado por agente Comercializador Varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE¹.

¹ A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE - (www.ccee.org.br) é responsável por viabilizar e gerenciar a comercialização de energia elétrica no país, garantindo a segurança e o equilíbrio financeiro deste mercado. A CCEE é uma associação civil sem fins lucrativos, mantida pelas empresas que compram e vendem energia no Brasil. O papel da CCEE é fortalecer o ambiente de comercialização de energia - no ambiente regulado, no mercado livre e de curto prazo - por meio de regras e mecanismos que promovam relações comerciais sólidas e justas para todos os segmentos do setor (geração, distribuição, comercialização e consumo).

- 2.2 A Comercialização Varejista a que alude o presente procedimento licitatório caracteriza-se pela representação continuada do Senac e de todas as suas Unidades Consumidoras constantes do Anexo B da Minuta Contratual do Senac pela Licitante, por conta e risco da Licitante, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, visando à contratação e suprimento de energia elétrica ao Senac São Paulo.
- 2.3 A representação do Senac pela Licitante deverá se dar nos exatos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 570/2013, do Procedimento de Comercialização Submódulo 1.6 – Comercialização Varejista e demais normas aplicáveis.
- 2.4 A Licitante deverá considerar em sua Proposta Comercial a representação, contratação e o fornecimento de energia elétrica ao Senac e a todas as suas Unidades Consumidoras pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da efetivação da primeira modelagem dos ativos de medição de consumo do Senac no âmbito da CCEE.
- 2.4.1. A Licitante deverá considerar também em sua Proposta Comercial todos os custos operacionais relativos à execução do escopo da presente proposta, incluindo, mas sem se limitar, custos com medidores e medidores de retaguarda, medição da energia consumida, instalações, manutenção, adesão, eventuais perdas elétricas e todos os demais custos envolvidos no processo de adequação das unidades consumidoras.
- 2.4.1.1. A Licitante será integralmente responsável na hipótese de eventual subcontratação de empresas para execução dos serviços mencionados no **subitem 2.4.1**.
- 2.5 O prazo de 5 (cinco) anos mencionados no **subitem 2.4**, terá início a partir da efetivação da primeira modelagem do primeiro ativo de medição de consumo do Senac no âmbito da CCEE, terminando o contrato em 5 (cinco) anos a partir dessa data, independentemente da data de migração das demais unidades consumidoras.
- 2.5.1. Se o caso, a Proposta Comercial da Licitante deverá considerar a migração escalonada de cada uma das unidades consumidoras do Senac, considerando o menor custo global da migração, conforme relação constante do Anexo B da Minuta Contratual.
- 2.6 A representação do Senac será exercida pela Licitante na CCEE em seu nome e conta, e constitui atividade econômica explorada por sua conta e risco, sem prejuízo de seus direitos em face do Senac, expressamente

delineados na minuta do Contrato para Comercialização Varejista anexada à Resolução Normativa ANEEL nº 570/2013 e na minuta do Contrato de Prestação de Serviços decorrente desta licitação **(ANEXO VII)**.

- 2.7 Será de inteira responsabilidade da Licitante, no âmbito da CCEE, arcar com todos os riscos e obrigações atinentes à Comercialização Varejista, não havendo a possibilidade de qualquer exposição do Senac aos riscos de comercialização propriamente dito, como exposição ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD e penalidades técnicas (insuficiência de cobertura contratual para consumo).
- 2.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante o adimplemento de todas as obrigações atinentes ao Senac e seus respectivos ativos de medição na CCEE, havendo a cobrança somente da prestação do serviço pelo Comercializador Varejista ao Senac.
- 2.9 A Comercialização Varejista, além das disposições normativas gerais vigentes, é especialmente regida pelas normas expedidas ou aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, de modo que suas alterações supervenientes a ela se aplicarão automaticamente.
- 2.10 A Licitante, no exercício da representação do Senac, diligenciará sua atuação no mercado de modo a adotar as melhores práticas e atuar com probidade e boa-fé.
- 2.11 Enquanto vigor a contratação, a Licitante renunciará a sua prerrogativa legal para o exercício do desligamento voluntário da CCEE.
- 2.12 Todo o relacionamento com a Câmara será exercido, com exclusividade, pela Licitante, que declara possuir toda a expertise necessária e conhecimento técnico para representar o Senac na CCEE.
- 2.13 A Licitante será integralmente responsável pela modelagem dos ativos de medição de consumo do Senac, para fins da contabilização e Liquidação Financeira e demais obrigações atinentes.
- 2.14 A Licitante será responsável por solicitar a habilitação do Senac à representação, enviando à CCEE, nos termos das Regras e dos Procedimentos de Comercialização, todos os documentos necessários, incluindo, mas não se limitando:
 - a) CONTRATO PARA COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA e o respectivo Anexo, com as informações do Senac devidamente preenchidas e devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecida;
 - b) O(S) CONTRATO(S) DE USO DO SISTEMA.

- 2.15 Será de responsabilidade da Licitante a realização de todas as atividades de cadastro do Senac na CCEE, definidas na Regulação e nas Regras e Procedimentos de Comercialização de Energia, cabendo ao Comercializador Varejista adotar todas as providências necessárias para viabilizar a redução do preço da energia para o Senac e todas as suas Unidades Consumidoras em comparação ao Mercado Cativo.
- 2.16 O Senac se reserva o direito de requerer a exclusão e/ou inclusão nesta contratação de outras unidades consumidoras, bem como alterar as demandas inicialmente informadas.

3 DA DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 3.1 No dia **14 de março de 2019 às 15h00**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 3.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 3.1**.
- 3.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.
- 3.1.3 Fica desde logo, vedado o uso de equipamento de telefonia móvel e notebook durante qualquer sessão da presente Licitação.
- 3.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

4 DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consubstanciados na Resolução nº 25/2012, e por este Edital.
- 4.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO por MWh (megawatt) de energia.**
- 4.3 Por menor preço por MWh (megawatt) será considerado o benefício econômico no período de 5 (cinco) anos ao Senac São Paulo, comparativamente às tarifas de energia elétrica praticadas no Mercado Cativo, considerando a utilização da figura de representação via Comercializador Varejista no âmbito da CCEE.

5 DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para atuar como Gerador ou Comercializador de Energia Elétrica, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 678, de 1º de setembro de 2015, e estejam devidamente associadas e habilitadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para atuarem como Comercializador Varejista, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 570, de 23 de julho de 2013, e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 5.2 Não poderão participar da presente Licitação:
 - 5.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
 - 5.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
 - 5.2.3 Empresas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou funcionários do Senac;
 - 5.2.4 Empresas que não estejam habilitadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica para atuarem como Comercializador Varejista, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 570, de 23 de julho de 2013;

- 5.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 5.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **08/03/2019**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **12/03/2019**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 6.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 6.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:
- 6.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - com firma reconhecida **por Tabela de Notas**, de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 6.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

- 6.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte, para conferência do credenciamento.
- 6.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 6.6 A não apresentação do documento legal de representação não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 6.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 6.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 7.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 7.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 7.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, e declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na Licitação. (**Modelo ANEXO III**).
- 7.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 7.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 7.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;
 - 7.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 6.2**, os documentos acima referidos no **subitem 7.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 7.2.3 Prova da autorização válida para atuação como Gerador e ou Comercializador de Energia Elétrica, emitida pelo sítio eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- 7.2.4 Prova da associação e habilitação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para atuar como Comercializador Varejista, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 570, de 23 de julho de 2013, válida;
- 7.2.5 Certificado de Adimplemento setorial emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 538, de 5 de março de 2013, válido;
- 7.2.6 Certidão de adimplência com as obrigações emitida pela Câmara de Comercialização de Energia elétrica – ANEEL, válida;
- 7.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 7.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 7.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.2.10 Prova de Regularidade de Tributos com:

7.2.10.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.2.10.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

7.2.10.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

7.2.10.3 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.2.10.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

7.2.11 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

7.2.12 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

7.3.3 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

7.3.3.1 A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio do Contrato Social exigido no **subitem 7.2.2**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE I**.

7.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

7.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

7.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I**, **que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

8 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 8.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 8.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
 - 8.1.2 Validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 7.1.3** deste Edital.
- 8.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9 DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019 - ABERTURA DIA 14/03/2019 – ÀS 15H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019 - ABERTURA DIA 14/03/2019 – ÀS 15H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 9.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

9.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10 DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

10.1 No local, dia e hora definidos no **item 3.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

10.3 A sessão de que trata o **item 10.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

10.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

10.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:

10.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou

deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 7** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 10.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 5.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 5.2** e respectivos **subitens**;
 - 10.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 10.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 10.8 No local, dia e hora definidos no **item 10.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9 A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 10.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 10.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 10.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 10.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 10.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 10.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 10.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 10.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 10.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente

de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

- 10.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 10.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 10.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 10.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para

interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

- 10.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO por MWh (megawatt) de energia.**

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 11.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 11.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas neste edital e/ou minuta contratual, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 12.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 12.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades/multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Perda do direito à contratação;
- 13.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
- 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar e/ou diminuir o escopo desta contratação, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara que não existem fatos que a impeçam de participar desta Licitação.

Declara, ainda, estar ciente das condições de participação, nos termos deste Edital, em especial **o item 5**, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac no prazo de até 2 (dois) anos.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da Licitante)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE (MEGAWATT HORA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para contratação e fornecimento de energia elétrica para o Senac no Ambiente de Contratação Livre (ACL) na qualidade de Comercializador Varejista	XXXXX	MW HORA	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1) A presente proposta inclui todos os custos operacionais relativos à execução do escopo descrito, incluindo, mas sem se limitar, aos custos com medidores e medidores de retaguarda, medição de energia consumida, instalações, manutenção, adesão, eventuais perdas elétricas e todos os demais custos envolvidos no processo de adequação das unidades consumidoras do Senac.

2) Validade da Proposta: **30** (trinta) **dias**.

3) Dados da Contratada que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

MODELO ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019
HISTORICO DE DEMANDA



HISTÓRICO DE
DEMANDA.xlsx

MODELO ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 12564/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para contratação e fornecimento de energia elétrica para o **Senac** no Ambiente de Contratação Livre (ACL) (“Serviços”) pela **Contratada** na qualidade de Comercializador Varejista, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo I”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Proposta nº _____, datada de __/__/20__;

Anexo B – Relação das Unidades do Senac.

Parágrafo Único: Integram também o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação CA- ____/20__ e o Contrato para Comercialização Varejista exigido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), firmado pela Contratada, como Representante, e o Senac, como Representado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito)

meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A Contratada é responsável pelo pessoal que empregar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

Parágrafo Único: A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

5. A Contratada é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

6. A Contratada responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

7. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo Único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro das suas dependências.

8. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** a quantidade efetiva de energia elétrica fornecida dentro do mês do calendário considerando o valor unitário por **MWh (megawatt)** constante do Anexo A. O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de depósito na conta bancária de titularidade da **Contratada** (Banco _____, Agência _____, conta corrente nº _____), valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º Eventuais modificações no *caput* da Cláusula 8 (oito) para fins de alteração da conta bancária deverão ser solicitadas por escrito pela **Contratada** e somente terão validade se formalizadas por meio de aditamento, correndo por conta da **Contratada** eventual mora decorrente do pagamento após o vencimento pactuado.

§ 4º O Senac poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) na Cláusula 8 (oito) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: a) se a Contratada não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro; b) se a Contratada deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; c) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; d) se a Contratada fornecer serviços irregulares; e) ou se existirem pendências de responsabilidade da Contratada.

9. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 8 (oito) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente Contrato, e será reajustado pelo IGP-M após esse prazo, por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice de reajuste fixado no *caput* desta Cláusula será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

§ 3º Após o primeiro reajuste, se a **Contratada** solicitar os reajustes subsequentes e a variação do índice fixado resultar em percentual negativo quando de sua incidência, o novo período contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses terá o mesmo valor do período anterior, que será considerado o último reajuste para fins de aplicação do próximo reajuste.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 8 (oito) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

11. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

§ 1º Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac** na forma da legislação em vigor.

§ 2º Caso as alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços sofram alterações pelas autoridades competentes após a assinatura do presente Contrato, a diferença percentual será acrescida ou abatida do valor constante do *caput* da Cláusula 8 (oito).

12. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

13. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos e/ou empregados, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais venha a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º Se as informações ou dados confidenciais tiverem de ser divulgados em razão de determinação legal, judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, a **Contratada** deverá comunicar, de imediato e por escrito, ao **Senac** a respeito do cumprimento de tal determinação, a fim de que este possa, se for do seu interesse, tomar as medidas necessárias para restringir ou evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais.

§ 2º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido site.

§ 3º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destas ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicas após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão consideradas "de domínio público" ou tornadas públicas as informações que tiverem sido obtidas pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações confidenciais do **Senac** tiverem de ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação o mais rapidamente possível e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar a divulgação, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência, (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações confidenciais.

Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações confidenciais nos termos desta Cláusula, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estas seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as Informações Confidenciais tiverem sido divulgadas pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

14. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

15. A **Contratada** não poderá transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Ainda que concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos serviços contratados.

16. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da efetivação da primeira modelagem do primeiro ativo de medição de consumo do Senac no âmbito da CCEE, e com término para 5 (cinco) anos contados desta data inicial, independentemente da data de migração das demais unidades consumidoras do Senac, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

17. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a Contratada entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; (ii) se a **Contratada** perder a sua condição de comercializadora varejista perante a CCEE; ou (iii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o

cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

18. Fica estipulada a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades prevista no Edital e neste Contrato e de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a **Contratada** se infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, facultando-se, ainda, ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

20. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

21. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

ANEXO A

Proposta datada de ___/___/20__

ANEXO B**RELAÇÃO DAS UNIDADE**

UNIDADE	DATA ESTIMADA DE MIGRAÇÃO PARA MERCADO LIVRE
Sede Rua Dr. Vila Nova, 228 CEP: 01222-903 Telefone: (11) 3236-2000 CNPJ: 03.709.814/0001-98	01/09/2020
Centro Universitário Senac - Santo Amaro Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000 Telefone: (11) 5682-7300 CNPJ: 03.709.814/0064-71	01/07/2020
GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO - HOTEL ESCOLA SENAC Av. Frei Orestes Girardi , 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão CEP: 12460000 Telefone: (12) 3668-6000 CNPJ: 03.709.814/0062-00	01/09/2020
GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - HOTEL ESCOLA SENAC Pq Dr. Octávio de Moura Andrade , S/N Águas de São Pedro CEP: 13525000 Telefone: (19) 3482-7600 CNPJ: 03.709.814/0063-90	04/02/2020
Senac Aclimação Rua Pires da Mota , 838 Aclimação - São Paulo CEP: 01529-000 Telefone: (11) 3795-1299 CNPJ: 03.709.814/0073-62	01/11/2019

Senac Americana Rua Dr. Angelino Sanches , 800 Vila Gallo - Americana CEP: 13466-490 Telefone: (19) 3621-1350 CNPJ: 03.709.814/0075-24	07/12/2019
--	------------

Senac Araraquara Rua João Gurgel , 1935 Carmo - Araraquara CEP: 14801-405 Telefone: (16) 3114-3000 CNPJ: 03.709.814/0043-47	11/01/2020
---	------------

Senac Araçatuba Av. João Arruda Brasil , 500 São Joaquim - Araçatuba CEP: 16050-400 Telefone: (18) 3117-1000 CNPJ: 03.709.814/0061-29	16/02/2020
---	------------

Senac Barretos Av. 21 , 087 Centro - Barretos CEP: 14781-344 Telefone: (17) 3312-3050 CNPJ: 03.709.814/0032-94	27/01/2020
--	------------

Senac Bauru Av. Nações Unidas , 10-22 Centro - Bauru CEP: 17010-130 Telefone: (14) 3321-3199 CNPJ: 03.709.814/0039-60	27/10/2019
---	------------

Senac Botucatu Rua Dr. Rafael Sampaio , 85 Boa Vista - Botucatu CEP: 18600-230 Telefone: (14) 3112-1150 CNPJ: 03.709.814/0030-22	19/04/2020
--	------------

Senac Campinas Rua Sacramento , 490 Centro - Campinas CEP: 13010-210 Telefone: (19) 2117-0600 CNPJ: 03.709.814/0057-42	05/07/2020
--	------------

Senac Catanduva Rua Santos , 300 Centro - Catanduva CEP: 15801-350 Telefone: (17) 3311-4650 CNPJ: 03.709.814/0020-50	17/05/2020
--	------------

Senac Franca Rua Alfredo Lopes Pinto , 1345 Vila Teixeira - Franca CEP: 14401-186 Telefone: (16) 3402-4100 CNPJ: 03.709.814/0034-56	13/01/2020
---	------------

Senac Francisco Matarazzo Av. Francisco Matarazzo , 249 Barra Funda - São Paulo CEP: 05001-000 Telefone: (11) 2189-2100 CNPJ: 03.709.814/0006-00	01/07/2020
--	------------

Senac Guaratinguetá Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo , 50 Centro - Guaratinguetá CEP: 12500-100 Telefone: (12) 2131-6300 CNPJ: 03.709.814/0037-07	01/03/2020
---	------------

Senac Guarulhos Rua Luiz Faccini , 132 Centro - Guarulhos CEP: 07100-000 Telefone: (11) 2187-3350 CNPJ: 03.709.814/0021-31	13/03/2020
--	------------

Senac Itapetininga 15/03/2020
Rua Dom Joaquim , 495 Centro - Itapetininga
CEP: 18200-090
Telefone: (15) 3511-1200
CNPJ: 03.709.814/0038-80

Senac Itapira 03/08/2020
Praça Bernardino de Campos , 150 Centro - Itapira
CEP: 13970-005
Telefone: (19) 3813-8210
CNPJ: 03.709.814/0028-08

Senac Itaquera 01/08/2020
Av. Itaquera , 8266 Itaquera - São Paulo
CEP: 08295-000
Telefone: (11) 2185-9200
CNPJ: 03.709.814/0016-74

Senac Jabaquara 01/05/2020
Av. do Café , 298 Jabaquara - São Paulo
CEP: 04311-000
Telefone: (11) 2146-9150
CNPJ: 03.709.814/0003-50

Senac Jaboticabal 03/03/2020
Rua 24 de maio, , 831 Centro - Jaboticabal
CEP: 14870-350
Telefone: (16) 3209-2800
CNPJ: 03.709.814/0065-52

Senac Jaú 20/10/2019
Rua São Sebastião , 145 Vila Assis - Jaú
CEP: 17210-060
Telefone: (14) 2104-6400
CNPJ: 03.709.814/0026-46

Senac Jundiaí 26/09/2020
Rua Vicente Magaglio , 50 Jardim Paulista - Jundiaí
CEP: 13208-283
Telefone: (11) 3395-2300
CNPJ: 03.709.814/0035-37

Senac Lapa Faustolo 01/08/2020
Rua Faustolo , 1347 Lapa - São Paulo
CEP: 05041-001
Telefone: (11) 2185-9800
CNPJ: 03.709.814/0053-19

Senac Lapa Scipião 01/11/2019
Rua Scipião , 67 Lapa - São Paulo
CEP: 05047-060
Telefone: (11) 3475-2200
CNPJ: 03.709.814/0054-08

Senac Lapa Tito 01/10/2019
Rua Tito , 54 Vila Romana - São Paulo
CEP: 05051-000
Telefone: (11) 2888-5500
CNPJ: 03.709.814/0002-79

Senac Largo Treze 01/02/2020
Rua Dr. Antônio Bento , 393 Santo Amaro - São Paulo
CEP: 04750-000
Telefone: (11) 3737-3900
CNPJ: 03.709.814/0055-80

Senac Limeira 01/04/2020
Rua Quadros Sobrinho , 1 Centro - Limeira
CEP: 13480-223
Telefone: (19) 2114-9199
CNPJ: 03.709.814/0042-66

Senac Marília Rua Paraíba , 125 Centro - Marília CEP: 17509-060 Telefone: (14) 3311-7700 CNPJ: 03.709.814/0025-65	03/02/2020
Senac Mogi Guaçu Rua Adelino Damião , 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu CEP: 13840-402 Telefone: (19) 3019-1155 CNPJ: 03.709.814/0029-99	01/05/2020
Senac Osasco Rua Dante Batiston , 248 Centro - Osasco CEP: 06013-030 Telefone: (11) 2164-9877 CNPJ: 03.709.814/0024-84	01/10/2020
Senac Penha Rua Francisco Coimbra , 403 Penha - São Paulo CEP: 03639-000 Telefone: (11) 2135-0300 CNPJ: 03.709.814/0007-83	01/07/2020
Senac Pindamonhangaba Rua Suíça , 1255 Santana - Pindamonhangaba CEP: 12403-610 Telefone: (12) 3521-8500 CNPJ: 03.709.814/0085-04	01/09/2020
Senac Piracicaba Rua Santa Cruz , 1148 Bairro Alto - Piracicaba CEP: 13419-030 Telefone: (19) 2105-0199 CNPJ: 03.709.814/0031-03	11/05/2020

Senac Presidente Prudente 28/03/2020
Av. Manoel Goulart , 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente
CEP: 19060-000
Telefone: (18) 3344-4400
CNPJ: 03.709.814/0023-01

Senac Registro 01/10/2019
Rua Teiti Koki , 105 Vila Florida - Registro
CEP: 11900-000
Telefone: (13) 3828-1300
CNPJ: 03.709.814/0084-15

Senac Ribeirão Preto 17/01/2020
Av. Capitão Salomão , 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto
CEP: 14085-430
Telefone: (16) 2111-1200
CNPJ: 03.709.814/0050-76

Senac Salto 28/02/2020
Estrada Municipal SLT-170, 1245, Buru
CEP: 13328-400
CNPJ: 03.709.814/0088-49

Senac Santana 20/07/2020
Rua Voluntários da Pátria , 3167 Santana - São Paulo
CEP: 02401-200
Telefone: (11) 2146-8250
CNPJ: 03.709.814/0085-04

Senac Santo André 01/05/2020
Rua Ramiro Colleoni , 110 Centro - Santo André
CEP: 09040-160
Telefone: (11) 2842-8300
CNPJ: 03.709.814/0059-04

Senac Santos 11/02/2020
Av. Conselheiro Nébias , 309 Vila Mathias - Santos
CEP: 11015-003
Telefone: (13) 2105-7799
CNPJ: 03.709.814/0058-23

Senac Sorocaba 22/06/2020
Av. Cel. Nogueira Padilha , 2392 Vila Hortência - Sorocaba
CEP: 18020-003
Telefone: (15) 3412-2500
CNPJ: 03.709.814/0019-17

Senac São Bernardo do Campo 01/06/2020
Av. Senador Vergueiro , 400 Centro - São Bernardo do Campo
CEP: 09750-000
Telefone: (11) 4336-7900
CNPJ: 03.709.814/0078-77

Senac São Carlos 25/01/2020
Rua Episcopal , 700 Centro - São Carlos
CEP: 13560-570
Telefone: (16) 2107-1055
CNPJ: 03.709.814/0051-57

Senac São José do Rio Preto 05/05/2020
Rua Jorge Tibiriçá , 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto
CEP: 15014-040
Telefone: (17) 2139-1699
CNPJ: 03.709.814/0018-36

Senac São José dos Campos 01/02/2020
Rua Saigiro Nakamura , 400 Vila Industrial - São José dos Campos
CEP: 12220-280
Telefone: (12) 2134-9000
CNPJ: 03.709.814/0036-18

Senac São João da Boa Vista 01/04/2020
Rua São João , 204 Centro - São João da Boa Vista
CEP: 13870-228
Telefone: (19) 3366-1100
CNPJ: 03.709.814/0004-30

Senac São Miguel Paulista 01/01/2020
Av. Marechal Tito , 1500 São Miguel Paulista - São Paulo
CEP: 08010-090
Telefone: (11) 2504-8400
CNPJ: 03.709.814/0086-87

Senac Taboão da Serra 01/08/2020
Rua Salvador Branco de Andrade, 182 Jardim São Miguel
- Taboão da Serra
CEP: 06760-100
Telefone: (11) 4245-2000
CNPJ: 03.709.814/0079-58

Senac Tatuapé 01/07/2020
Rua Coronel Luiz Americano , 130 Tatuapé - São Paulo
CEP: 03308-020
Telefone: (11) 2191-2900
CNPJ: 03.709.814/0008-64

Senac Taubaté 01/09/2020
Rua Nelson Freire Campello , 202 Jardim Eulália - Taubaté
CEP: 12010-700
Telefone: (12) 2125-6099
CNPJ: 03.709.814/0033-75

Senac Tiradentes 01/10/2019
Av. Tiradentes , 822 Centro - São Paulo
CEP: 01102-000
Telefone: (11) 3336-2000
CNPJ: 03.709.814/0045-09

Senac Vila Prudente

01/10/2019

Rua do Orfanato , 316 Vila Prudente - São Paulo

CEP: 03131-010**Telefone:** (11) 3474-0799**CNPJ:** 03.709.814/0009-45**Senac Votuporanga**

01/03/2020

Rua Guaporé , 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga

CEP: 15500-086**Telefone:** (17) 3426-6700**CNPJ:** 03.709.814/0027-27